

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM).

A Secretaria Municipal Extraordinária da Mulher - SMEM - por intermédio da Comissão Organizadora de Processo Eleitoral, nomeada em 31 de janeiro de 2014 pela Portaria nº 001, vem tornar público, para ciência das entidades, movimentos e organizações reconhecidas e constituídas, legalmente ou não, em funcionamento há mais de 2 anos, e pelas IES (Instituições de Ensino Superiores de Curitiba) ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que estará recebendo o requerimento de habilitação para a eleição de Conselheiro/a do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que será realizada na Pré-conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM à realizar-se no dia 22 de novembro de 2014, com início às 8:30 horas, no Salão de Atos do Parque Barigui, Alameda Burle Marx, s/nº, Santo Inácio, Parque Barigui- Curitiba - Paraná conforme os termos da Lei nº 14.362 de 26 de novembro de 2013 e Lei nº 14.491 de 13 de agosto de 2014 e do presente edital.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão candidatar-se à vaga no CMDM/CTBA, as entidades, movimentos, organizações reconhecidas e constituídas, legalmente ou não, em funcionamento há mais de 2 anos e IES (Instituições de Ensino Superiores de Curitiba) ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e também organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres, desde que atendidos os requisitos abaixo relacionados:

a) Compartilhar dos princípios do Plano Nacional de Políticas para Mulheres – 2013/2015, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República link - <http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes-2013>

b) Dispor, em seu objeto social, a descrição de atuação compatível, com a descrição acima, de acordo com o artigo 3º§ 5 da Lei 14362/2013.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os movimentos, organizações e IES interessados deverão apresentar a seguinte documentação para se habilitarem à inscrição:

I - requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo 1) devidamente preenchido.

II – Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos da mulher.

III – CNPJ ou, na inexistência deste, carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 2 anos.

IV – Comprovante de endereço de concessionária de serviços públicos de até 3 meses atrás.

V- Declaração de compartilhamento dos princípios do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – 2013/2015, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República (ANEXO 2).

VI – Relatório de atividades dos anos de 2013 e 2014 demonstrando ações executadas de forma planejada, continuada e gratuita evidenciando:

- a. finalidades estatutárias e ou objeto social,
- b. objetivos,
- c. origem dos recursos,
- d. infraestrutura,
- e. identificação de cada serviço, projeto, programa executado informando, respectivamente:
 - 1) o público alvo,
 - 2) capacidade de atendimento,
 - 3) recursos financeiros utilizados,
 - 4) recursos humanos envolvidos,
 - 5) abrangência territorial,
 - 6) demonstração da forma de participação das pessoas atendidas e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

VII – Plano de ação na promoção dos direitos das mulheres para o exercício em curso evidenciando:

- a. objetivos,
- b. origem dos recursos,
- c. infraestrutura,
- d. identificação de cada serviço, projeto, programa a ser executado informando, respectivamente:
 - 1) o público alvo,
 - 2) capacidade de atendimento,
 - 3) recursos financeiros utilizados,
 - 4) recursos humanos envolvidos,
 - 5) abrangência territorial,
 - 6) demonstração da forma de participação das pessoas atendidas e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

3. DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser efetuada no protocolo geral da Secretaria Extraordinária da Mulher, Praça Garibaldi, nº 7, Largo da Ordem, Curitiba, no período de 24 de setembro de 2014 a 14 de outubro de 2014, até as 17 horas.

3.2 Após encerrado o prazo, nenhum outro requerimento será recebido.

4. DO JULGAMENTO

A Comissão Eleitoral julgará as propostas de habilitação dos interessados até dia 20.10.14, indeferindo a inscrição daqueles que:

- a) Não preencherem os requisitos relacionados no item 1 deste edital.
- b) Deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 2 deste edital.

5. DOS RECURSOS

Do julgamento da habilitação

I – o resultado da análise das inscrições será publicado no site www.curitiba.pr.gov.br a partir do dia 21.10.14.

II – Do indeferimento das inscrições caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso dirigido à Secretária Municipal Extraordinária da Mulher, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral do CMDM/CTBA, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias.

6. DO RESULTADO

A divulgação da lista das entidades habilitadas será feita pelo site www.curitiba.pr.gov.br a partir do dia 29 de outubro de 2014.

7. DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

7.1 A eleição para a escolha dos titulares e respectivos suplentes indicados pelas entidades, movimentos, organizações reconhecidas e constituídas, legalmente ou não, em funcionamento há mais de 2 anos e IES (Instituições de Ensino Superiores de Curitiba) ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que integrarão o CMDM/CTBA será feita durante a Pré-conferência Municipal Extraordinária de Políticas para as Mulheres, que será realizada no dia 22 de novembro de 2014.

7.2 Para concorrer à eleição, a entidade deverá estar previamente inscrita e estar presente na Assembléia Eleitoral;

7.3 A Indicação formal dos nomes dos representantes das entidades eleitas, titulares e suplentes, deverá ser confirmada pela Comissão Organizadora Eleitoral via ofício dirigido à SMEM até o dia 28.11.2014.

7.4 A Pré-conferência elegerá 24 (vinte e quatro) entidades da sociedade civil organizada, de caráter municipal, movimentos, organizações reconhecidas e constituídas, legalmente ou não, em funcionamento há mais de 2 anos e IES (Instituições de Ensino Superiores de Curitiba) que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes, conforme Art. 3º § 4º da Lei nº 14.362/2013 e Lei nº 14.491/2014.

7.5 As vagas a serem preenchidas observarão a seguinte distribuição conforme Art. 3º § 4º da Lei nº 14.362/2013 e Lei nº 14.491/2014.

I – 2 (duas) vagas para as Instituições de Ensino Superior de Curitiba (IES);

II – 13 (treze) vagas para as entidades e articulações femininas e de defesa dos direitos das mulheres;

III – 9 (nove) vagas para as entidades, organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

8. DA PRÉ - CONFERENCIA

8.1. A Pré- Conferência obedecerá a seguinte dinâmica:

I – 08:30 às 09:30 horas: abertura dos trabalhos com o credenciamento das pessoas participantes e candidatas (os) previamente inscritas (os), que deverão estar munidos de comprovante de (concessionária de serviços públicos de até 3 meses atrás) domicílio no Município de Curitiba e documento de identificação com foto ou equivalente.

II -09:30 às 10:30 horas: Mesa de abertura e apresentação das entidades inscritas;

III - 10:30 às 11:30 horas: votação;

IV - 11:30 horas: apuração da votação e divulgação dos resultados;

8.2. A programação acima apresentada poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos.

8.3. A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada eleitora credenciada pela mesa receptora.

8.4. A votação será realizada em urnas separadas, para cada um dos segmentos indicados no 7.5

8.5. Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos.

8.6. Serão considerados nulos os votos destinados às entidades não inscritas e em desacordo com o presente edital, ou que contenham rasuras ou alterações.

8.7. As concorrentes mais votadas serão eleitas para ocupar as vagas disponíveis, sequencialmente.

8.7.1 – no caso de empate entre as concorrentes em seu segmento, será feito sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, imediatamente após a apuração de votos, através de urna com o nome das mesmas.

9. Caso um segmento não apresente candidatas suficientes para compor o numero de vagas a ele destinadas, cabe a Comissão Organizadora proceder a readequação das vagas por sorteio para garantir a composição proporcional do Conselho.

10. Após redigida a ata da Pré-Conferência e da eleição e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação de nomeação e posse das conselheiras eleitas, titulares e suplentes da sociedade civil, IES e representantes do executivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.2 A composição do Conselho eleito terá caráter temporário, até que a realização da Conferência Municipal eleja as (os) novas (os) conselheiras (os).

11.3 A posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será dia 10/12/2014.

11.4 A publicação da composição do CMDM/CTBA para o mandato será feita no Diário Oficial do Município de Curitiba.

11.5 Todas as informações pertinentes ao EDITAL do CMDM/CTBA estarão disponíveis no site www.curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, de 2014.

ANEXO 1

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora de Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Mulher de Curitiba para eleição de representantes da sociedade civil

Entidade _____,

neste ato, representada por _____,

requer inscrição no processo eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil do CMDM/CTBA, a ser realizada na data de 22 de novembro de 2014, na cidade de Curitiba-PR.

_____, ____ de ____ de 2014

Nome Entidade

Cargo

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL PARA AS MULHERES

Declaro, para fins de inscrição no processo eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curitiba - CMDM/CTBA, que a Entidade por mim representada compartilha e desenvolve sua atuação pautada de acordo com os princípios da Política Nacional, abaixo elencados:

Princípios da Política para as Mulheres

Laicidade do Estado

Igualdade e respeito à diversidade

Universalidade das políticas

Equidade

Justiça Social

Autonomia das mulheres

Transparência de atos públicos

Participação e controle social

_____, ____ de ____ de 2014

Nome Entidade

Representante